



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

**LEI NÚMERO 3532 DE 27 DE ABRIL DE 2012.**

(Autógrafo nº. 042/12, Projeto de Lei nº 34/12, Mensagem 12/12 do Executivo.)

Altera o § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.541/96, que autoriza o Executivo Municipal a subsidiar parcialmente as despesas com transporte intermunicipal de estudantes.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o § 1º do artigo 1º da Lei nº 1541, de 11 de outubro de 1996, alterado pela Lei nº 2057, de 15 de maio de 2001, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º O subsídio de que trata o caput deste artigo fica fixado em 50% (cinquenta por cento) das despesas com transportes e será repassado mensalmente à Associação dos Estudantes Universitários de Ubatuba – AEUU, mediante convênio a ser celebrado com o Município de Ubatuba, ficando a Associação obrigada a prestar contas na forma da Lei, bem como autorizada a contratar o fretamento dos veículos necessários.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de abril de 2012.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.